Nº SGPe do Contrato: CBMSC 5754/2019

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2019/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Major Samuel Ambroso, Chefe Interino da Divisão de Finanças, Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças, e CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA – CIASC, neste ato representado por seu(sua) Presidente e Vice-Presidente de Tecnologia , Sr(a) Moisés Diersmann e Marcos Antonio da Silva, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 0095/2019/CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0095/2019/CBMSC a partir de 07/08/2024 até o dia 04/11/2024, em observância ao Artigo 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Ocorrerá a extinção antecipada do presente contrato caso o novo contrato, oriundo do processo de contratação em andamento cujo SGPe é o CBMSC 15881/2024, seja assinado antes do término da vigência prevista neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo.

Parágrafo único: caso haja a celebração de novo contrato com o mesmo objeto do Contrato nº 0095/2019/CBMSC, fica este rescindido automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.40.32	1.7.53.111034

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Major BM SAMUEL AMBROSO

Chefe Interino da Divisão de Finanças Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

MOISÉS DIERSMANN

Presidente CONTRATADA

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Vice-Presidente de Tecnologia **CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: KA30VX82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 30/07/2024 às 13:24:22 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42. (Assinatura do sistema)

VITOR LUIZ COELHO (CPF: 157.XXX.310-XX) em 30/07/2024 às 13:46:28 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:59:37 e válido até 28/02/2119 - 14:59:37. (Assinatura do sistema)

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO (CPF: 045.XXX.959-XX) em 30/07/2024 às 13:57:25 Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 17:18:07 e válido até 20/03/2119 - 17:18:07. (Assinatura do sistema)

SAMUEL AMBROSO (CPF: 021.XXX.069-XX) em 30/07/2024 às 15:16:08 Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:15 e válido até 12/04/2119 - 19:10:15. (Assinatura do sistema)

BRUNNO NASCIMENTO LOPES (CPF: 051.XXX.016-XX) em 31/07/2024 às 14:43:21 Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 17:29:17 e válido até 08/04/2119 - 17:29:17. (Assinatura do sistema)

VANESSA LILIAN BRANCO WINK (CPF: 018.XXX.230-XX) em 31/07/2024 às 17:10:19 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00. (Assinatura do sistema)

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (CPF: 155.XXX.989-XX) em 05/08/2024 às 14:55:14 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:43 e válido até 26/04/2119 - 17:07:43. (Assinatura do sistema)

MOISÉS DIERSMANN em 06/08/2024 às 10:13:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00005754/2019 e o código KA30VX82 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.